



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA - Secção Central

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 262 do ano de 1939

Em conformidade com o despacho de 26 de Abril de 1939 exarado no requerimento registado sob o n.º 7426 é concedida esta licença a

Alpregateira do Norte, Lda.

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do tecnico Antonio Alla

Especificação da obra 5ª e 6ª Categoria Ampliar e modificar fabrica

Situação Rua Domingos Machado, 126 a 210

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em 180 dias

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral

Incendios, Paredes interiores em pedra ou tijolo ou betão, devendo elevar-se até ao pavimento superior ou até ao telhado.

Porto e Paços do Concelho, 29 de Abril de 1939

D. Fonseca Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º 754

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

<i>Fixa</i>		
<i>Por levantar pavimento.</i>		
<i>Por m.² de construção</i>		15 \$ 00
<i>Por m.² de área útil.</i>		122 \$ 50
<i>Por ml. de muro interior</i>		10 \$ 00
<i>Por ml. de muro exterior</i>		
<i>Por ml. de fachada (Ligar ao colector)</i>		

DE ESTÉTICA:

<i>Por m.² de frontaria.</i>		45 \$ 00
---	-------	----------

DE VARANDAS:

<i>Por ml. de saliência.</i>		
------------------------------	-------	-------

DE NUMERAÇÃO:

<i>Números</i>		
----------------	-------	-------

DE ALINHAMENTO:

<i>Prédios</i>		
----------------	-------	-------

EMOLUMENTOS:

<i>Para a Câmara</i>		7 \$ 50
<i>Impresso</i>		\$ 25
<i>Adicional de 30⁰⁰, Lei 22.520.</i>		60 \$ 10

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)

<i>Para a Câmara</i>		50 \$ 00
<i>Para o Estado</i>		50 \$ 00

IMPÔSTO DE VISTORIA: (Lei 14.372)

<i>Para o Perito da Câmara</i>		30 \$ 00
<i>Para o Perito da Inspeção de Saúde</i>		30 \$ 00

DIVERSOS:

<i>Impôsto de Sêlo</i>		42 \$ 10
<i>Depósito de garantia da obra.</i>		1.100 \$ 00
<i>Idem de pavimento</i>		

Total—Esc. . 1.562 \$ 45